



Autor: José Benedito de Souza  
Projeto de Lei 100/72  
Processo 126/72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.953

De 11 de Janeiro de 1973

*103*

Altera a redação do artigo 244, da Lei Municipal nº 1723, de 17/12/1969 / (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de dezembro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 244 da Lei Municipal nº 1723 de 17 de dezembro de 1969 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de dois parágrafos:

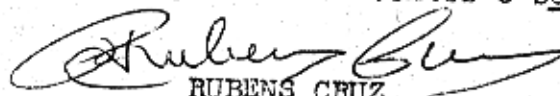
"Artigo 244 - A configuração irregular do imóvel, poderá ser levada em consideração, para efeito de cálculo do quantum do lançamento, a critério da Prefeitura Municipal, observadas as disposições dos parágrafos seguintes:

§ 1º - São considerados irregulares, os terrenos que tenham as seguintes formas: Triangulares, trapezoidais, losangulares, circulares e outros, desde que, admitam a construção de um único prédio, observados os recuos exigidos e impossível de desmembramento.

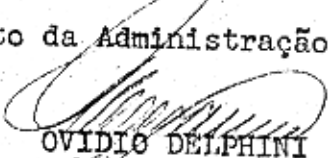
§ 2º - Não se admitirá desmembramento de terrenos, para que o contribuinte se utilize indevidamente do favor concedido por este artigo, salvo em condições excepcionais, quando se tornar impossível a formação de lote regular e quando na organização do loteamento, desapropriação, arruamento, divisão, etc., a abertura/de vias públicas, determinar a formação de terreno considerado irregular".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de janeiro de 1.973 (mil novecentos e setenta e três).

  
RUBENS CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
OVIDIO DELPHINI  
-Diretor-

Registrada à Fl. 186, do livro competente nº 9.  
Proc. nº 1103/66